



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/DICOM/2018
PROCESSO Nº 002/2018 – TP
CONTRATO Nº: 20180142
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ÁGUIA DO SABER.
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE NOME E ENDEREÇO
CONTRATADO: CM & EF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME

O Secretário Municipal de Educação encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – DICOM, pedido de alteração de nome de razão social e endereço da contratada, referente ao Contrato nº 20180142.

No pedido foi informado que o nome empresarial passará de CM & EF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME para EF MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, bem como, o endereço de RODOVIA TRANSAMAZÔNICA C/ RUA CASTELO BERMEGUY, BAIRRO BELA VISTA para AVENIDA ARAMANAY COUTO (DÉCIMA QUINTA RUA), Nº 868, CEP. 68.180-420, BELA VISTA, ITAITUBA-PA.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 3º termo de aditivo ao contrato nº 20180142.

Ademais, o Contrato 20180142, autoriza a alteração do mesmo. Neste caso, demonstra a necessidade de aditamento para alteração de nome da razão social e endereço.

Demonstrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 3º Termo de aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (Fundo Municipal de Educação e CM & EF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME), consta ainda a finalidade (realização do 3º Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (contrato 20180142), número do processo licitatório (Processo de Tomada de Preços nº 002/2018 - TP) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

de realização do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20180142 visando alteração de nome da razão social e endereço.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 25 de Outubro de 2018.



Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964 - Mat. nº 094015-1

